

	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/18 – LGPD)	Primeira Edição: 13/07/2020	
		Edição atual: 1	Revisão: -
		Data da aprovação: 29/07/2020	Nº de Pág. 9

FAPECE

Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI Nº 13.709/18 – LGPD)

[Handwritten signature]

	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/18 – LGPD)	Primeira Edição: 13/07/2020	
		Edição atual: 1	Revisão: -
		Data da aprovação: 29/07/2020	Nº de Pág. 9

CONTROLE DE APROVAÇÃO

Responsável (Diretoria Executiva)	Revisado (Diretoria Executiva)	Aprovado (Diretoria Executiva)
Tiago Parente Lessa	Tiago Parente Lessa Francisco de Assis Sousa	Tiago Parente Lessa Francisco de Assis Sousa

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

EDIÇÃO	DATA	APROVAÇÃO	ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR
1ª	13/07/2020	29/07/2020	Versão inicial elaborada com base nas disposições da Lei nº 13.709/18 (LGPD)

SUMÁRIO

OBJETIVO	3
RESPONSABILIDADES	3
DISPOSIÇÕES GERAIS	3
1. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – LEI Nº 13.709/18)	3
2. BASES E PRINCÍPIOS	4
2.1. Dos fundamentos	4
2.2. Processo preparatório para elaboração da Política de Proteção de Dados	4
2.3. Da adequação das novas rotinas internas	6
2.4. Dos elementos intrínsecos	6
3. REQUISITOS OBJETIVOS	6
3.1. Do Código de Ética	7
3.2. Das vedações	7
3.3. Da estação de trabalho	8
3.4. Do dever de diligência	8

	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/18 – LGPD)	Primeira Edição: 13/07/2020	
		Edição atual: 1	Revisão: -
		Data da aprovação: 29/07/2020	Nº de Pág. 9

OBJETIVO

Padronizar todas as atividades praticadas internamente pela entidade no desenvolvimento de suas rotinas de forma a dar maior segurança no manuseio e troca de informações relacionadas aos dados pessoais dos participantes (fluxo de dados) do Plano de Benefício Definido da FAPECE, especialmente no tocante ao fluxo de informações entre as diversas áreas da entidade e entre os prestadores de serviço, objetivando adequá-las às necessidades impostas ao adequado tratamento dos dados pessoais sigilosos na forma definida pela Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela implantação, atualização e posteriores revisões deste Manual caberá à Diretoria Executiva. A responsabilidade pelo cumprimento deste manual competirá a todas as áreas da Entidade, bem como a todos os prestadores de serviço, no que couber.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD – LEI Nº 13.709/18)

A Lei nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, com nova redação da Lei nº 13.853/19, de 8 de julho de 2019, ingressou no Ordenamento Jurídico pátrio objetivando assegurar a proteção dos dados pessoais armazenados/manipulados (tratados) pelas empresas no âmbito de suas atividades, como forma de proteger o fluxo de dados pessoais e evitar o uso inadequado das informações e dados pessoais armazenados ou para destinação diversa daquela que corresponde ao regular desenvolvimento das atividades para os quais foram disponibilizados e autorizados pelo seu titular, de forma que a presente política busca evidenciar o zelo e a preocupação da FAPECE por seus dirigentes, funcionários e prestadores de serviço com o adequado tratamento das informações e dados pessoais a que tem acesso para o cumprimento exclusivo das obrigações relacionadas ao contrato previdenciário (atividade fim), zelando pelo adequado tratamento dos dados pessoais e sigilosos de todos os participantes do Plano de Benefício Definido da FAPECE e de seus dependentes.

	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/18 – LGPD)	Primeira Edição: 13/07/2020	
		Edição atual: 1	Revisão: -
		Data da aprovação: 29/07/2020	Nº de Pág. 9

2. BASES E PRINCÍPIOS

2.1. Dos fundamentos

Todas as áreas da FAPECE, bem como seu corpo diretivo, conselheiros e prestadores de serviço devem, no desenvolvimento de suas atribuições, estar devidamente cientificados do dever de guarda, sigilo, proteção e tratamento adequado dos dados a que eventualmente possuem acesso em decorrência das atividades desempenhadas, na forma preconizada pela Lei nº 13.709/18, tendo por fundamento:

- I) a integridade;
- II) o respeito à privacidade;
- III) a autodeterminação informativa;
- IV) a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- V) a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- VI) o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VII) a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- VIII) os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais

2.2. Processo preparatório para elaboração da Política de Proteção de Dados

No intuito de desenvolver uma Política de Proteção de Dados eficiente e adequada às rotinas operacionais da entidade possibilitando a proteção e o adequado tratamento dos dados e informações pessoais dos nossos participantes e de seus dependentes e, diante da implantação de novos módulos de sistemas especializados para desenvolvimento das rotinas operacionais da entidade ao longo dos últimos anos, foi necessário realizar um completo mapeamento das novas rotinas após a consolidação do uso dos novos sistemas.

Assim, todos os colaboradores internos mapearam de forma minuciosa o passo-a-passo de suas rotinas operacionais. De posse desse levantamento, a Diretoria Executiva debruçou-se nas rotinas operacionais no intuito de identificar pontos sensíveis das atividades rotineiras da entidade para desenvolver e disciplinar adequadamente medidas de adequação voltadas à preservação da integridade dos dados pessoais que circulam no ambiente da entidade.

	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/18 – LGPD)	Primeira Edição: 13/07/2020	
		Edição atual: 1	Revisão: -
		Data da aprovação: 29/07/2020	Nº de Pág. 9

Ressalte-se, por oportuno, que o referido trabalho de revisão das rotinas com a manualização de cada área foi a segunda etapa de um processo iniciado com a conscientização da necessidade de bem proteger e tratar os dados pessoais que estão à nossa disposição. Em inúmeras oportunidades, reunidos com a equipe interna, a Diretoria Executiva da Fapece transmitiu para o quadro de colaboradores a importância da mudança de cultura no tratamento dos dados pessoais, apresentando os detalhes da legislação a ser cumprida (Lei nº 13.709/18) e elementos discutidos no âmbito da Comissão Técnica de Assuntos Jurídicos da Abrapp, da qual o diretor presidente faz parte.

Igualmente, também em várias ocasiões o assunto foi abordado e tratado em reuniões com os conselhos Fiscal e Deliberativo da Fapece, conforme registro em diversas atas. Destaca-se particularmente uma apresentação especial feita pela Diretoria Executiva para ambos os colegiados em suas reuniões ordinárias do mês de fevereiro de 2020, datadas de 20/02/2020 e 29/02/2020, respectivamente.

Na ocasião, a Diretoria Executiva destacou que as obrigações trazidas pela LGPD constituem medidas que vão além da simples proteção de dados pessoais, o que a Constituição Federal já faz desde 1988. Trata-se de adequar a governança da entidade à cultura de proteção de dados, de forma que as medidas destinadas ao adequado tratamento dos dados pessoais devem estar integralmente contempladas na governança da entidade, exigindo a atuação com zelo, cuidado e responsabilidade na condução das rotinas e processos internos, mas, sobretudo, na conscientização dos operadores da necessidade de proteção dos dados pessoais para que não sejam utilizados fora dos propósitos legítimos, conforme esquema adiante:



	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/18 – LGPD)	Primeira Edição: 13/07/2020	
		Edição atual: 1	Revisão: -
		Data da aprovação: 29/07/2020	Nº de Pág. 9

2.3. Da adequação das novas rotinas internas

A readequação de todos os manuais de rotinas operacionais da Fapece objetivou, além da readequação das novas rotinas após consolidação dos módulos de sistemas adquiridos ao longo dos últimos anos e mantidos atualmente pela Sinqia, como forma de aperfeiçoamento das atividades e melhoramento da governança da entidade, à adequação das novas rotinas às melhores práticas de tratamento dos dados pessoais na forma da Lei nº 13.709/18 e constitui evidência da preocupação da Diretoria Executiva no mapeamento prévio das rotinas e sua readequação como forma de proteção e adequado tratamento dos dados, de forma que cada rotina operacional está devidamente alinhada e adequada ao cumprimento da LGPD, conforme parâmetros definidos em cada manual de rotina.

Além da readequação das rotinas internas como forma de mitigar o risco de tratamento inadequado dos dados pessoais, a entidade deverá envidar todos os esforços no intuito de converter o fluxo de dados pessoais entre as diversas áreas internas, assim como entre a entidade e os prestadores de serviço, em dados *anonimizados*, que são dados que dificultam a identificação precisa do seu titular, na forma prevista pelo art. 5º, III da Lei nº 13.709/18.

2.4. Dos elementos intrínsecos

A proteção dos dados pessoais e adequado tratamento das informações, conforme disposições da LGPD, exige mais do que a simples readequação das rotinas operacionais e manualização das atividades com a redefinição de critérios para a utilização de sistemas, redes, base de dados, e-mails, portal, aplicativos, etc. É necessário um amplo trabalho de conscientização da equipe sobre a necessidade de desenvolver boas práticas também no comportamento, tais como na interação humana, no atendimento telefônico e pessoal, no envio de correspondências, no comportamento no local de trabalho e no tráfego de informações entre as diversas áreas e instâncias da entidade, bem como atuação junto aos prestadores de serviço para que estejam igualmente alinhados aos princípios ora estabelecidos.

3. REQUISITOS OBJETIVOS

Objetivando o adequado tratamento dos dados pessoais, compete a todos os funcionários, diretores, conselheiros e prestadores de serviço atuar com boa-fé, respeitando os limites da finalidade, adequação, necessidade, qualidade do tratamento dos dados e transparência, bem

	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/18 – LGPD)	Primeira Edição: 13/07/2020	
		Edição atual: 1	Revisão: -
		Data da aprovação: 29/07/2020	Nº de Pág. 9

como zelando pela segurança dos dados e prevenção de vazamentos e/ou mau uso, sob pena de responsabilização e prestação de contas, na forma da legislação civil e penal aplicável.

3.1. Do Código de Ética

Todos os profissionais que atuam no âmbito das atividades desenvolvidas pela entidade devem estar devidamente cientes e aderentes ao Código de Ética da Fapece, inclusive os prestadores de serviços, na forma definida pelo Manual de Contratação de Serviços de Terceiros. Os diretores e conselheiros empossados, bem como os funcionários admitidos devem receber um exemplar do Código de Ética da Fapece.

Os prestadores de serviço, ainda que contratados previamente à elaboração da presente política, deverão receber um exemplar do Código de Ética da Fapece e firmar o Termo de Adesão atestando que estão cientes das disposições da Lei nº 13.709/18 (LGPD) e fielmente comprometidos com o adequado tratamento dos dados pessoais a que poderão ter acesso em razão do desenvolvimento de suas atividades, além de responsabilizarem-se, ainda que por meio de ação regressiva, pelos eventuais prejuízos à que comprovadamente derem causa por meio de vazamentos ou tratamentos inadequados dos dados pessoais a que porventura tiverem acesso, ainda que de forma culposa.

3.2. Das vedações

Além da boa conduta ética com base nos princípios e valores que fundamentam o adequado tratamento dos dados definidos na LGPD, deverão ser observados internamente pelo corpo funcional da entidade e por seus prestadores de serviço, sendo terminantemente proibido:

- 3.2.1. Fornecer, divulgar ou de qualquer forma permitir ou liberar o acesso de dados e/ou informações pessoais em formato impresso ou digital de qualquer participante ou de seus dependentes para terceiros, exceto mediante apresentação de autorização firmada pelo detentor dos dados;
- 3.2.2. Imprimir, reproduzir, gerar ou registrar em papel ou meio eletrônico quaisquer dados e/ou informações pessoais que não estejam efetivamente vinculados às atividades sob sua responsabilidade;

	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/18 – LGPD)	Primeira Edição: 13/07/2020	
		Edição atual: 1	Revisão: -
		Data da aprovação: 29/07/2020	Nº de Pág. 9

- 3.2.3. Enviar e-mails, expedir ofícios ou correspondências oficiais com informações e/ou dados pessoais para terceiros, exceto mediante apresentação de autorização firmada pelo detentor dos dados (titular da informação);
- 3.2.4. Fazer cópias de arquivos de dados e/ou informações sigilosas em pen-drive, HD, HD externo, CD, DVD ou qualquer tipo de mídia física ou em qualquer ferramenta de compartilhamento em nuvem sem expressa autorização da Diretoria Executiva;
- 3.2.5. Permitir o acesso de terceiros aos sistemas e/ou dados pessoais armazenados no servidor ou computadores da rede compartilhada, ainda que remotamente, sem expressa autorização da Diretoria Executiva;
- 3.2.6. Acessar por qualquer meio ou forma dados, documentos e/ou informações pessoais e fazer o download para objetivo distinto de suas atribuições.

3.3. Da estação de trabalho

Nas dependências da Fapece, ou mesmo em trabalho remoto (home office), se for o caso, todos os funcionários, diretores e conselheiros deverão zelar pelo adequado tratamento dos dados e/ou informações pessoais, devendo e evitando:

- 3.3.1. Manter em sua estação de trabalho qualquer papel, anotação, registro ou impressão de dados e/ou informações pessoais sigilosos ao alcance de terceiros;
- 3.3.2. Zelar pela correta inutilização das folhas impressas e anotações descartadas no lixo, cuidando para que nenhum registro de dados pessoais seja descartado sem prévia verificação, exigindo-se que o descarte das folhas impressas ou com anotação/registro de dados seja picotada antes de ser descartada;
- 3.3.3. Ao se distanciar do seu local de trabalho, por qualquer motivo, não deixar papéis de trabalho ou anotação com registro de dados pessoais sigilosos sobre a mesa;
- 3.3.4. Manter seu computador com senha cadastrada, evitando o acesso de terceiros.

3.4. Do dever de diligência

Todos os funcionários, diretores, conselheiros e prestadores de serviço deverão diligenciar para o adequado cumprimento das disposições da LGPD, zelando pela integridade e adequado tratamento dos dados e/ou informações a que tiverem acesso, por força de suas atividades

	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/18 – LGPD)	Primeira Edição: 13/07/2020	
		Edição atual: 1	Revisão: -
		Data da aprovação: 29/07/2020	Nº de Pág. 9

profissionais, devendo informar imediatamente para a Diretoria Executiva da Fapece eventuais fatos e/ou ocorrências que possam gerar danos aos participantes ou seus dependentes (titulares dos dados), como vazamento ou manuseio indevido dos dados e/ou informações pessoais para que juntamente com a Diretoria Executiva somem esforços necessários para mitigar ou minimizar os eventuais danos o mais rapidamente possível.